

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2023/10484

**SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2021-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E A CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO:**

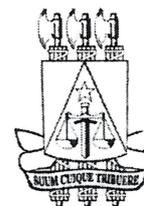
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela sua Presidente, DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.374.998/0001-45, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES, inscrito no CPF/MF 085.252.695-49, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2023/10484 aditar o Termo do Contrato de Prestação de Serviço nº 71/2021-S já aditado pelos instrumentos Termo Aditivo nº 96/2022-AS, Termo Aditivo nº 137/2022-AS, Termo Aditivo nº 82/2023-AS, Quarto Termo Aditivo, Quinto Termo Aditivo, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente aditivo estabelecer regras de integração e conhecimento da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação aos estagiários e aos colaboradores que atuam nos Órgãos do Poder Judiciário, bem como dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, e repactuar os valores da contratação conforme Convenções Coletivas 2024 e 2025/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

*Handwritten signature*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA N° TJ-ADM-2023/10484

Acrescenta-se ao contrato, ora aditado, o objeto – Da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação", com a seguinte redação:

- Da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade.

A CONTRATADA se compromete a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

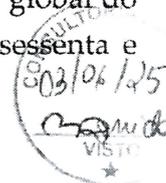
O valor mensal do contrato nº 71/21-S, será repactuação, com base nas Convenções Coletivas de 2024 e 2025/2026, conforme detalhado nas planilhas das fls. 237-240 do TJ-CON-2023/10484.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É devida a diferença do valor da repactuação a partir de janeiro de 2024, logo a empresa fará jus a uma importância retroativa da diferença de preço mensal a partir de janeiro de 2024, planilhas das fls. 237-240 do TJ-CON-2023/10484.

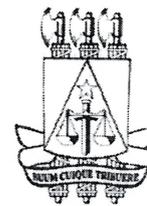
**CLÁUSULA QUARTA:**

Quanto a repactuação de 2024, o valor mensal passará de R\$ 220.838,52 (duzentos e vinte mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 237.302,40 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), e valor global do contrato passará de R\$2.650.062,24 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, sessenta e

*Handwritten signature*



TJADM202310484V02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2023/10484

dois reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 2.979.339,84 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUINTA:**

Quanto a repactuação de 2025, o valor mensal passará de R\$ 237.302,40 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 263.342,28 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), e valor global do contrato passará de 2.979.339,84 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 3.187.658,88 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEXTA:**

Considerando as repactuações 2024 e 2025, o acréscimo estimado do contrato terá valor total de R\$ 537.596,64 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). Embora a repactuação de preço tenha um impacto estimado conforme as cláusulas e parágrafos anteriores, no momento do pagamento das diferenças dos valores repactuados, a fim de realizar o encontro de contas, as eventuais glosas serão apuradas para que seja realizado o devido pagamento a empresa conforme relatório de serviços verificados e qualidade percebida.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

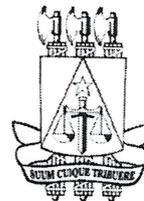
As despesas citadas serão atendidas mediante recurso da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601, Unidade Gestora 0008/0006, Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04, Fontes 113/120/313/320.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

**CLÁUSULA NONA:**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

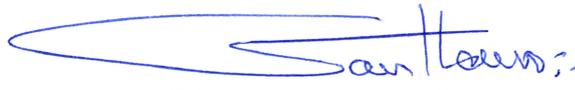
PA Nº TJ-ADM-2023/10484

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

Salvador, em 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE:   
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.  
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

CONTRATADA: Creta Comércio e Serviços Ltda  
CNPJ sob nº. 04.374.998/0001-45

  
CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES  
CPF/MF 085.252.695-49

TESTEMUNHAS:

1. Marina Leticia Lima da Gunguicão  
CPF n. 039.390.105-02
2. Luciene Sousa dos Santos  
CPF n. 836.560.065-04

